

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

COMUNICADO OFICIAL

Ref.: Cumprimento de decisão judicial – Processo nº 5001192-08.2023.8.13.0528

A **Banca Examinadora/Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Prata**, no uso de suas atribuições legais, vem a público esclarecer e decidir o que segue:

1. Em atenção à decisão judicial transitada em julgado no processo em epígrafe, foi reconhecido o direito da candidata **Alexania Aparecida Campos Ferreira** à atribuição da pontuação decorrente da anulação da questão discutida nos autos.
2. Não obstante o cumprimento da sentença, esta Banca, no exercício de sua **discricionariedade técnico-administrativa**, analisando os efeitos da decisão e em conformidade com os princípios constitucionais da **isonomia e impessoalidade** (art. 5º, caput, e art. 37, caput, da Constituição Federal), delibera pela **extensão dos efeitos da anulação da questão a todos os candidatos** do certame.
3. O entendimento aqui adotado encontra respaldo na jurisprudência consolidada dos tribunais superiores:
 - O **Superior Tribunal de Justiça** entende que a anulação de questão de concurso público deve produzir efeitos **gerais**, sob pena de quebra da isonomia entre candidatos.
 - O **Supremo Tribunal Federal** já decidiu que não é possível conferir vantagem apenas a candidatos que ingressaram judicialmente, quando a irregularidade atinge a totalidade do certame.
4. Dessa forma, a anulação da questão em comento será computada para todos os candidatos inscritos, assegurando tratamento igualitário e preservando a transparência e legitimidade do concurso.
5. Com esta decisão, será publicada a lista retificada de classificados para o cargo de **Professor I**, a qual seguirá para homologação e posterior convocação pela Administração Municipal.

Uberlândia – MG, 20 de agosto de 2025.